

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

**RESOLUÇÃO Nº 1713/2019**

*Transforma a Área de Atendimento às Comunidades do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades, também denominado Núcleo das Promotorias das Comunidades.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 25 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no protocolo nº 20448/2018-PGJ/MPPR e,

**CONSIDERANDO** a missão institucional do Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar a estrutura orgânica da Instituição, de modo a instrumentalizá-la para melhor permitir a eficaz concretização de sua destinação constitucional;

**CONSIDERANDO** que o atendimento à população insere-se no conjunto de ações referenciadas no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná, que tem como objetivo intensificar a interação com a sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar a Área de Atendimento às Comunidades no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de modo a facilitar o acesso da população aos serviços prestados pela Instituição, viabilizando maior otimização dos recursos humanos e materiais, bem como a potencialização de ações e resultados por meio de atuação multidisciplinar, conjunta e articulada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e facilitar o atendimento aos cidadãos, sobretudo os que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 01.11.2018, objetivando assegurar o amplo acesso das pessoas em situação de rua aos seus direitos, máxime ante a urgência inerente à situação de vulnerabilidade em que se encontram;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

**CONSIDERANDO** a salutar integração entre as unidades da Instituição no atendimento ao público e às comunidades, com intervenção intersetorial sempre que necessário;

**CONSIDERANDO** o papel do Ministério Público como fomentador e articulador das redes de cooperação e de atendimento às políticas públicas, visando garantir o efetivo acesso à Justiça e o pleno exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO** a Política Estadual de Atendimento ao Público, instituída no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná por meio da Resolução nº 1711/2019-PGJ, bem como a criação da respectiva Coordenadoria Estadual, através da Resolução nº 1712/2019-PGJ,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** A Área de Atendimento às Comunidades do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba fica transformada em Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades, também denominado Núcleo das Promotorias das Comunidades.

**Parágrafo único.** O Núcleo, vinculado à Coordenadoria da Política Estadual de Atendimento ao Público, destina-se a atender e orientar a população, sobretudo em situação de maior vulnerabilidade, sobre seus direitos e instrumentos inerentes ao exercício da cidadania, bem como atuar na sua promoção e defesa, observados os termos desta Resolução.

**Art. 2º** O Núcleo atuará:

- I - de forma centralizada, por meio da respectiva Central de Atendimento;
- II - de forma itinerante e descentralizada, através de atendimentos nos diversos bairros e regiões da capital, sobretudo junto às comunidades de maior vulnerabilidade econômica e social.

**Art. 3º** Incumbirá ao Núcleo, por meio da respectiva Central de Atendimento:

- I - prestar atendimento inicial à população, realizando a recepção, orientação, triagem e encaminhamento para a resolução de demandas de natureza

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

individual indisponível e coletivas que estiverem no âmbito de atuação do Ministério Público do Paraná;

- II - receber, registrar e encaminhar, quando o tema escapar à esfera de suas atribuições, as demandas de natureza individual indisponível e coletivas às Promotorias de Justiça Especializadas ou Descentralizadas com atribuição específica na matéria, para a adoção das providências cabíveis ou, quando o caso permitir, mediante agendamento;
- III - orientar e encaminhar a população aos órgãos ou entidades competentes, nos casos em que a demanda apresentada não estiver inserida na esfera de atribuições do Ministério Público do Paraná;
- IV - manter catálogo atualizado da grade de serviços e recursos disponíveis para atendimento à população em Curitiba, com encaminhamento qualificado das demandas;
- V - atuar nos procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade, nos termos da Lei Federal nº 8.560/92, bem como, quando necessário, na propositura de ações de investigação de paternidade;
- VI - atender, orientar e promover a defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, inclusive nos aspectos previdenciários, eleitoral e registral, garantido o acesso às instituições, espaços e serviços públicos;
- VII - orientar a população e os trabalhadores em relação aos seus direitos previdenciários, ambiente e segurança do trabalho, com a adoção das medidas cabíveis, promovendo a articulação entre as instituições com atribuições na área específica;
- VIII - promover técnicas de autocomposição e práticas restaurativas, na perspectiva resolutiva, respeitadas as atribuições naturais dos órgãos de execução;
- IX - efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas que atuem ou desenvolvam projetos tanto na área de prestação de serviços públicos quanto de atendimento à população;
- X - gerar estatística dos atendimentos realizados em sistema informatizado, identificando e conferindo maior visibilidade às demandas sociais e individuais constatadas para a implementação das políticas públicas pertinentes;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

XI - acompanhar os colegiados e órgãos formadores de políticas públicas de Curitiba, sem prejuízo das atribuições das Promotorias de Justiça com atuação específica na área;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Na forma descentralizada o Núcleo prestará atendimento às Comunidades por meio de reuniões, audiências públicas, encontros, exposições, palestras e eventos similares, visando acolher e orientar a população sobre seus direitos, promovendo a identificação e encaminhamento de demandas, sobretudo de natureza coletiva, que lhe forem apresentadas.

**§1º** O Núcleo atuará de forma articulada e integrada com os demais órgãos de execução, sempre que necessário.

**§2º** Os atendimentos descentralizados serão prévia e amplamente divulgados a todos os interessados.

**Art. 5º** O Núcleo será chefiado pelo Coordenador da Política Estadual de Atendimento ao Público, sendo integrado por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, contando, ainda, com servidores, estagiários e prestadores de serviços voluntários.

**Art. 6º** Incumbe ao Coordenador do Núcleo:

- I - responder pela coordenação e pelas funções administrativas da unidade;
- II - assegurar o registro, em sistema informatizado, dos atendimentos realizados pela respectiva Central de Atendimento, avaliando o seu funcionamento, bem como os prestados de forma descentralizada;
- III - zelar pelo regular encaminhamento dos casos às Promotorias de Justiça com atribuições específicas na matéria, para adoção das providências pertinentes, sempre que necessário;
- IV - promover a contínua qualificação de servidores, estagiários e prestadores de serviços voluntários integrantes do Núcleo;
- V - representar o Núcleo perante os órgãos públicos e a sociedade;
- VI - desempenhar outras atividades inerentes ao exercício da coordenação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

**Art. 7º** Cabe aos Promotores de Justiça com atuação no Núcleo:

- I - realizar atendimento diário à população junto à Central de Atendimento, avaliando e identificando as demandas apresentadas para o pertinente encaminhamento e resolução;
- II - receber representações, reclamações ou expedientes que lhes forem encaminhados, adotando as providências que se fizerem pertinentes, com a remessa, em sendo o caso, aos órgãos de execução com atribuição na matéria;
- III - atuar nos procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade, nos termos da Lei Federal nº 8.560/92, propondo, quando necessário, as ações de investigação de paternidade, perante o juízo competente;
- IV - atender, orientar e promover a defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, inclusive nos aspectos previdenciários, eleitoral e registral, garantido o acesso às instituições, espaços e serviços públicos;
- V - orientar a população e os trabalhadores em relação aos seus direitos previdenciários e ambiente de trabalho, adotando as medidas que se fizerem pertinentes;
- VI - propor, em conjunto com os órgãos de execução ou com a aquiescência destes, as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, com a utilização, sempre que possível, dos métodos autocompositivos de resolução de conflitos;
- VII - realizar atendimento descentralizado em bairros e regiões da Capital, sobretudo junto às comunidades com maior vulnerabilidade social e econômica, conduzindo os respectivos trabalhos;
- VIII - promover permanente articulação com as Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, inclusive as Especializadas e Descentralizadas, visando à integração da intervenção;
- IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos e privados, que direta ou indiretamente desenvolvam projetos ou políticas de atendimento ao público, ou que se dediquem ao estudo ou à proteção dos direitos dos cidadãos, na perspectiva de assegurar acesso da população aos serviços públicos e à efetivação de seus direitos fundamentais;
- X - atuar em sintonia com as diretrizes da Política Estadual de Atendimento ao Público;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 1713/2019)**

XI - exercer outras atribuições relacionadas à área de atuação.

**Parágrafo único.** As ações de investigação de paternidade previstas no inciso III, deste artigo, após seu ajuizamento, serão acompanhadas pelos Promotores de Justiça em exercício nas respectivas Varas de Família.

**Art. 8º** O Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades contará com o suporte do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx, em especial na avaliação das demandas, na orientação e construção dos fluxos das redes prestadoras de serviços de políticas públicas e em outras ações que contribuam para a qualificação do atendimento.

**Parágrafo único.** O Núcleo contará com registro de unidade própria em sistema informatizado.

**Art. 9º** Os serviços ofertados pelo Núcleo não excluem o atendimento direto ao público nas Promotorias de Justiça do Foro Central de Curitiba.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a parte do §2º do art. 6º da Resolução nº 1355/2012-PGJ, que se refere ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Comunidades.

Curitiba, 21 de março de 2019.

**Ivonei Sfoggia  
Procurador-Geral de Justiça**